



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 222/2022

Modifica a redação do § 2º art. 23 e do art. 29 do Projeto de Lei nº 222/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, à presente Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 222/2022, que “Altera o § 2º do art. 23 e do art. 29 do Projeto de Lei nº 222/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - O § 2º do artigo 23 do projeto de Lei nº 222/2022, passar a ter a seguinte redação:

Art. 23 (...);

§ 2º Caso o município de Valinhos estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público intermunicipal, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo SIM de Valinhos, conforme previsto no art. 11 desta Lei, o município poderá transferir recursos do Fundo do SIM para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 2º - O artigo 29 do projeto de Lei nº 222/2022, passar a ter a seguinte redação:

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende fazer as correções e adequações sugeridas pela Procuradoria da Casa.

Diante do exposto a Comissão de Justiça e Redação convicta da pertinência do projeto em questão, conta com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação

Valinhos, 12 de dezembro de 2022.

AUTORIA: Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO TOLOI
Presidente da Comissão de Justiça e Redação